

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Pregão Presencial

Compras

PROCESSO Nº 27.000.000743.2014

PREGÃO Pregão Presencial Nº xx

ÓRGÃO REQUISITANTE:Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

SETOR REQUISITANTE:Gerência Operacional de Proteção Social Especial

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Material de Consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Descrição	Unidade	Lote	Qtde
1	25552	ANCINHO (CISCADOR) em ferro com cabo em madeira, retangular com 14 dentes. Item registrado na ata: 0162/2013	Un	Único	5
2	33975	ENXADA com cabo de madeira de 1,70m. Item registrado na ata: 0065/2013	Un	Único	3
3	37237	FOICE roçadeira com cabo de madeira. Embalagem com dados de identificação do produto.	Un	Único	3
4	62559	SIRENE eletrônica, com as seguintes características: alimentada em 12 V DC / 200 mA, potência sonora de 120 DB.	Un	Único	7
5	52692	LUMINÁRIA de emergência autônoma, com dois faróis.	Un	Único	137
6	29872	CAMPAINHA eletrônica sem fio com as seguintes características:-receptor usa 2 pilhas AA pequenas;-transmissor usa 1 bateria de 9 volts;-alcance até 25 metros;-frequência de operação: 433 Mhz.	Un	Único	54
7	92611	PLACA indicativa - saída de emergência - seta direita/esquerda em pvc, fotoluminescente - tamanho 15 x 25.	Un	Único	100
8	88036	PAPEL Holler (papel sapateiro), medindo 80 x 100 cm com 2 mm de espessura.	Fl	Único	40
9	63735	PIGMENTO concentrado para tecido, em cor, com 100 g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com data de fabricação, validade e marca do fabricante.	Un	Único	120
10	94954	COLA adesiva para porcelana fria, embalagem de 1 kg.	Un	Único	6
11	62100	GIZ de cera medindo 8,5 cm, composto de cera, pigmentos atóxicos, carga mineral inerte, com 12 cores. Acondicionado em embalagem original do fabricante, validade de no mínimo 1 ano a partir da data do recebimento do produto.	Cx	Único	20
12	1829	ESTILETE corpo em plástico, medindo 13,0cm, lâmina estreita, afiada, removível. dimensão de 9.5X0.04X0.8 cm.	Un	Único	20
13	1969	PINCEL chato, para pintura, n.º 6, corpo em madeira e ponteira em metal, cerdas em corda.	Un	Único	10
14	52482	PINCEL chato nº 10, corpo de madeira, cerdas em pêlo de marta.	Un	Único	10
15	36182	PINCEL chato nº 12, corpo em material plástico e ponteira em metal, cerdas em corda, para pintura em tecido.	Un	Único	10
16	36184	PINCEL chato nº 20, corpo em material plástico e ponteira em metal, cerdas em corda, para pintura em tecido.	Un	Único	10
17	88049	PINCEL quadrado para pintura artesanal nº 14, corpo em madeira e ponteira em metal, cerdas em pêlo animal.	Un	Único	10
18	88050	PINCEL quadrado para pintura artesanal nº16,corpo em madeira e ponteira em metal, cerdas em pêlo animal.	Un	Único	10
19	88047	PINCEL quadrado para pintura artesanal n.º08, corpo em madeira e ponteira em metal, cerdas em pêlo animal.	Un	Único	10



20	88048	PINCEL quadrado para pintura artesanal n.º12, corpo em madeira e ponteira em metal, cerdas em pêlo animal.	Un	Único	10
21	35381	PINCEL chato n.º 18, corpo em madeira e ponteira em metal, cerdas em corda, pacote com 12 pinceis	Pct	Único	4
22	52458	PINCEL redondo para pintura n.º 10, corpo em madeira e ponteira em metal, cerdas em pêlo animal.	Un	Único	15
23	52459	PINCEL redondo para pintura n.º08, corpo em madeira e ponteira em metal, cerdas em pêlo animal.	Un	Único	15
24	52452	PINCEL redondo para pintura n.º04, corpo em madeira e ponteira em metal, cerdas em pêlo animal.	Un	Único	10
25	88054	PINCEL língua de gato para pintura artesanal n.º 20, cabo longo envernizado e ponteira em metal, cerdas em pêlo sintético.	Un	Único	40
26	56089	TINTA lavável, na cor branca, para uso interno, com 18 litros. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com data de fabricação e prazo de validade. Item registrado na ata: 0162/2013	Lata	Único	6
27	33200	TINTA nanquim em cor, embalagem com 25 ml.	Fr	Único	40
28	10895	TINTA guache (têmpera), em cor, pote com 250 ml. Embalagem com dados de identificação do produto.	Un	Único	80
29	51410	JOGO de dama em plástico resistente.	Un	Único	18
30	63689	JOGO educativo Memória Animais Vertebrados, composto por 40 peças, em madeira MDF, medindo aproximadamente (50 x 50 x 3) mm cada, em caixa de madeira medindo aproximadamente (227 x 127 x 40) mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Un	Único	18
31	90334	JOGO de Dominó das cores em MDF, composto por 28 peças, medindo aproximadamente (70 x 35 x 3) mm, acondicionadas em embalagem de madeira com no mínimo (167 x 98 x 46) mm.	Un	Único	38
32	92595	BARALHO divertido com as seguintes características: confeccionado em cartão duro contendo 54 cartas.	Un	Único	18
33	25637	JOGO recreativo Bingo. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Jg	Único	18

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os Centros de Convivência da Terceira Idade, realiza atividades de defesa de direitos sociais voltadas para idosos.

O projeto visa à necessidade de melhoria das condições de habilidades, higiene, saúde e de vida dos nossos institucionalizado, uma vez que visa oferecer melhoria nas instalações físicas, além de proporcionar atividades recreativas, terapêuticas e lúdicas.

As Instituições de longa permanência para Idosos ILPI'S surgiram no Brasil oriundas do assistencialismo, através das casas asilares que abrigavam as pessoas desamparadas como crianças, órfãos e idosos. Atualmente estas instituições ainda atuam de forma filantrópica, porém com o atendimento voltado à pessoa idosa.

Após a Constituição de 1988 e com a criação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) considerou-se a Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado, provendo os mínimos sociais e garantindo as necessidades básicas dos indivíduos.

Diante da Responsabilidade do Estado e o que preconiza o Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003), a Política Nacional do Idoso (Lei 8.842/2004) e a Política Nacional de Assistência Social (Lei 8.742/2003), observa-se que o atendimento do idoso institucionalizado ainda não corresponde aos parâmetros contidos na legislação supracitadas.

Atualmente, encontram-se institucionalizados na Paraíba 2.000 idosos distribuídos em 37 ILPI'S. Levando em consideração as normativas da AGEVISA e do Corpo de Bombeiros, nestas ILPI'S foram verificadas varias irregularidades na estrutura física e no seu funcionamento.

Por esse motivo, visando à qualidade de vida dos idosos institucionalizados, o Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado do desenvolvimento Humano - SEDH, planeja realizar o investimento financeiro necessário a adequação da ILPI'S na perspectiva da prestação de serviços de Assistência Social, Saúde e Infraestrutura.

Por fim, para a concretização desse projeto de relevante interesse social, o Governo Paraíba lançou mão do edital de chamada pública em todas as ILPI'S que atuam na Paraíba terão oportunidade de acessar estes recursos, dando-lhes condições financeiras para adequar

suas estruturas ao padrão mínimo de funcionamento das Instituições de Longa Permanência à Luz da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC/ANVISA nº 283, de 26 de setembro de 2005, estabelecendo um novo padrão de atendimento aos idosos institucionalizados no Estado da Paraíba.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Estadual nº 24.649/2003.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os bens deverão ser entregues no prazo de até 30(trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa Parcela Única, no seguinte endereço CICA- Centro Integrado de Cruz das Armas - s/n - Bairro de Cruz das Armas, no horário 08:00hs às 17:00hs.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. Como condição de recebimento do objeto pelo órgão/entidade contratante, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do material, a origem da mercadoria ou bem fornecido ao Estado, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de nota fiscal de origem.

4.7. O servidor ou Comissão responsável ao atestar o recebimento do objeto deverá informar se a entrega foi realizada no prazo; se não, anexar parecer técnico encaminhado ao Ordenador de Despesa, nos termos do Art. 4º da Lei nº 9.697/2012 (CAFIL).

4.8. Se o fornecedor for empresa do Estado da Paraíba, o servidor ou comissão responsável pelo recebimento verificará se o contrato/empenho foi efetuado com a isenção do ICMS a que se refere o Dec. Estadual nº 24.755/03, e conferirá se o documento fiscal discrimina o valor bruto, que corresponderá ao valor final proposto/homologado na licitação, o valor do ICMS descontado e o valor líquido, este último corresponderá ao valor contratado/empenhado, e se contém a informação de que o fornecimento é com isenção do ICMS, nos termos do § 1º do referido Decreto;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2 O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de recebimento, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo de vigência da contratação será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura do contrato ou da data da retirada/aceite da Nota de Empenho, e será adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.1.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.1.2. multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

9.1.3. multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

9.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, pelo prazo de até dois anos;

9.1.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

9.1.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.5. As penalidades previstas nos subitens 9.1.5 a 9.1.7. importarão na inclusão da contrat

ada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

João Pessoa - PB, 10/04/2014

Graciliana Luiza Rodrigues dos Santos

Assistente Técnico

1522370

Aprovo, em dez de abril de dois mil e quatorze

Maria Aparecida Ramos de Meneses

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

VERSÃO MODELO Nº 2.2, de 26/11/2013